

**EDITAL Nº 001/2020 DE CHAMAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO
MUNICIPAL DE PRODUTORES CULTURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O Município de Santo Antônio do Palma/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Chamamento para Cadastro dos Trabalhadores e Produtores Culturais de Santo Antônio do Palma/RS, objetivando atualização do Inventário de Cultura Municipal, com base nos termos a seguir:

PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Palma/RS, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a abertura do Edital para formação do Cadastro Municipal de Produtores Culturais, processo preliminar de cadastramento para editais de repasse de recursos, a serem instituídos pelo município de Santo Antônio do Palma/RS.

1. OBJETO

1.1 - O presente Chamamento tem como objeto o cadastramento dos trabalhadores da cultura, visando possível apoio, divulgação e credenciando-os a executarem serviços nas atividades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a inclusão em ações no âmbito Federal e Estadual, assim como subsidiar mapeamento de oferta e pesquisa de mercado, atualização de cadastro de artistas e profissionais de arte e cultura no Mapa Cultural; e

1.2 - Visa aproximar, de forma democrática, artistas e profissionais de Arte e Cultura que almejam parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

1.3 Visa regulamentar a Lei Aldir Blanc (14.017/2020) que estabelece o repasse de recursos financeiros da União para estados, Distrito Federal e Município para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais e demais organizações culturais e espaços artísticos que tiveram as suas atividades interrompidas por causa da pandemia; e realização de ações vinculados ao setor cultural, como editais, chamamentos públicos e prêmios.

2. CONCEITO DE PRODUTOR CULTURAL

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio do Palma/RS conceitua como Produtor Cultural a pessoa física, ou jurídica de direito privado que desenvolva atividades culturais, seja no planejamento, na elaboração, na execução, ou na produção dessas atividades. As pessoas jurídicas de direito privado poderão ser com ou sem fins lucrativos.

3. DO CADASTRO

3.1 - O cadastro será o mecanismo utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Santo Antônio do Palma/RS para atingir as metas de garantias plenas do exercício dos direitos culturais, apoio, valorização, difusão e acesso irrestrito às fontes de Cultura, principalmente aos de caráter local;

3.2 - A inscrição no Cadastro dos Trabalhadores da Cultura é gratuita, devendo **o cadastro ser realizado do dia 13 (treze) de outubro de 2020 até o dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2020.**

3.3 - O cadastro será feito presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Santo Antônio do Palma/RS, situada avenida 20 de março, nº 808, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

3.4 - Para inscrição no Cadastro Municipal de Produtor Cultural, no âmbito do presente edital, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição que pode ser retirado e preenchido na sede da SMEC.

3.5 - O formulário de inscrição será disponibilizado, ainda, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma/RS, devendo ser preenchido com os dados Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

3.6 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário supramencionado, não serão aceitas outras formas de inscrições para este edital.

3.7 – Todas as informações prestadas no cadastro são autodeclaratórias.

3.8 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições incompletas, ou erros no preenchimento.

4 DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS

4.1 Poderão inscrever-se no Cadastro Municipal de Produtor Cultural as pessoas elencadas no Art. 2.1 deste edital, que cumprirem as seguintes exigências:

I- Para pessoas físicas:

- a) Residência a pelo menos 01 (um) ano no município;
- b) Comprovação de pelo menos 02(dois) anos de atividades culturais;
- c) Esteja em dia com a fazenda pública municipal.

II – Para pessoas jurídicas:

- a) Ter sede a pelo menos 01 (um) ano no município;
- b) Comprovação de pelo menos 02(dois) anos de atividades culturais;
- c) Esteja em dia com a fazenda pública municipal.
- d) Ter entre os seus objetivos previstos o desenvolvimento de atividades culturais.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição os seguintes documentos:

I- Para pessoas físicas:

- a) Cópia da Identidade e CPF;
- b) Cópia da CTPS (contratos de trabalho);
- a) Cópia do Comprovante de residência que comprove 01 (um) ano de residência no município (um do mês atual e outro de, pelo menos, 1 ano atrás);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Currículo de atividades culturais desenvolvidas ao longo dos últimos dois anos (fotos, arquivos e/ou registro que comprovem a atividade cultural nos últimos 24 meses).

II- Para pessoas jurídicas:

- a) Cópia do Estatuto, contrato Social, ou certificado de empresa individual;
- b) Cópia do CNPJ, contendo atividade cultural como principal ou secundária;
- c) Cópia da ata registrada da eleição e posse atual diretoria, em caso de entidade.
- d) Cópia do documento de identidade e CPF do proprietário, ou presidente;
- e) Certidão negativa municipal;
- f) Currículo de atividades culturais desenvolvidas ao longo dos últimos 02 (dois) anos.

5.2 - É de responsabilidade do cadastrado, apresentar toda a documentação solicitada;

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTATO COM O PROPONENTE

6.1- O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição do produtor cultural serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É responsabilidade do Produtor Cultural manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

6.2 - A atualização do cadastro é de responsabilidade do cadastrado (endereço, telefone, e-mail, etc.), e deverá ser feito anualmente ou, ainda, sempre que se fizerem necessárias, de acordo com as alterações realizadas pela pessoa física/jurídica.

6.3 O Produtor Cultural a partir do momento de sua inscrição autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a enviar e-mail contendo informações, projetos, eventos, atividades e programas culturais.

6.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição de Produtor Cultural. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o cadastro poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

7 DA APROVAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE PRODUTOR CULTURAL

7.1 Após protocolo da documentação, estando completa a ficha de inscrição e anexados todos os documentos constantes no item 4.3, o processo será analisado pela Secretaria de Educação e Cultura, que aprovará o Cadastro, registrando suas decisões em ata.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A entrega do Formulário de inscrição implica a aceitação de todos os termos constantes deste edital.

8.2 Fica definido o site <http://www.pmpalma.com.br/>, para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura venha a dispor.

8.3 A relação dos cadastros aprovados será publicada no endereço <http://www.pmpalma.com.br/>

8.4 Dúvidas sobre o Cadastro Municipal de Produtor Cultural poderão ser esclarecidas por meio do telefone (54) 33941110, de segunda a sexta, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h;

8.5 A inscrição e/ou manutenção do cadastro de produtor cultural não implicará qualquer responsabilidade por parte do Município de Santo Antônio do Palma/RS.

8.6 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação e Cultura devolverá documentação referente ao processo de inscrição, em meio físico ou digital.

8.7 É parte integrante deste Edital o Formulário anexo de inscrição de Produtor Cultural.

8.8 É necessário a realização do cadastro municipal, mesmo que o Produtor Cultural tenha o cadastro estadual.

8.9 - A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais do município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como de previsão orçamentária;

8.10 A obtenção do cadastro municipal não garante acesso automático a incentivos ou subsídios de qualquer natureza.

8.11 – O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

8.13 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Palma/RS, 09 de outubro de 2020.

CLEOMAR SERGIO SZEMANSKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

LAURO GATTO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CADASTRAMENTO PRELIMINAR
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - ÁREA CULTURAL

O presente formulário tem como objetivo apenas o levantamento de informações, e serve de base para programar a melhor distribuição do auxílio emergencial destinado ao setor cultural, previsto na Lei nº 14.017/20.

Nome Completo: _____

Nome Fantasia/Artístico: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefones de Contato: _____

Site/Redes Sociais: _____

Descrição geral das atividades que desenvolve:

Setor Cultural

() Teatro

() Artesanato

() Música

() Cultura popular

() Dança

() Outro:

Você faz parte de algum grupo ou associação artística? Se sim, qual:

O trabalho na área artística é sua ocupação principal e única fonte de renda?

() Sim

() Não

() Outro

Recebeu auxílio emergencial durante o período de pandemia?

() Sim

() Não

Declaro que todas as informações apresentadas são verdadeiras.

Santo Antônio do Palma/RS, data _____ de _____ de 2020.

Assinatura